

AGÊNCIA NACIONAL DE ENERGIA ELÉTRICA - ANEEL

RESOLUÇÃO AUTORIZATIVA Nº 6.631, DE 19 DE SETEMBRO DE 2017.

Extinguir a concessão da Usina Hidrelétrica Batalha, outorgada à Agropecuária Rossato Ltda., por meio da Portaria nº 47, de 22 de abril de 1987, localizada no município de Paracatu, estado de Minas Gerais.

[Texto Original](#)

[Voto](#)

O DIRETOR-GERAL DA AGÊNCIA NACIONAL DE ENERGIA ELÉTRICA - ANEEL, no uso de suas atribuições regimentais, de acordo com deliberação da Diretoria e tendo em vista o disposto nos art. 3º-A e 26 da Lei nº 9.427, de 26 de dezembro de 1996, no art. 1º do Decreto nº 4.932, de 23 de dezembro de 2003, com a redação dada pelo Decreto nº 4.970, de 30 de janeiro de 2004, com base na Lei nº 9.074, de 7 de julho de 1995, com redação dada pela Lei nº 13.097, de 19 de janeiro de 2015, pela Lei nº 12.783, de 11 de janeiro de 2013, pela Lei nº 13.360, de 17 de novembro de 2016, e o que consta do Processo nº 27105.000598/1985-88, resolve:

Art. 1º Extinguir a concessão da Usina Hidrelétrica Batalha, cadastrada sob Código Único de Empreendimentos de Geração (CEG) CGH.PH.MG.000235-6.01, outorgada por meio da Portaria nº 47, de 22 de abril de 1987, à Agropecuária Rossato Ltda., com 960 kW de Potência Instalada, localizada no ribeirão da Batalha, município de Paracatu, estado de Minas Gerais.

Art. 2º Fica dispensada a reversão dos bens da concessão nos termos do §9º do art. 1º da Lei nº 12.783, de 11 de janeiro de 2013.

Art. 3º Fica a empresa obrigada a recolher a Taxa de Fiscalização de Serviços de Energia Elétrica – TFSEE no valor de R\$ 7.347,18 (sete mil, trezentos e quarenta e sete reais e dezoito centavos), referente ao período de 01 de janeiro de 2015 a 17 de junho de 2017.

§ 1º O valor da TFSEE terá vencimento em 15 de novembro de 2017.

Art. 4º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

ROMEU DONIZETE RUFINO